DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 3824/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/02330/2013
PROTOCOLO	: 1336377
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO
INTERESSADA	: LUCIA REGINA DA CRUZ BUTKEVICIUS
CARGO DA INTERESSADA	: PREFEITA À ÉPOCA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2012
CONTRATADO	: COMERCIAL MECÂNICA UNIVERSAL LTDA.
PROC. LICITATÓRIO	: CONVITE Nº 46/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS E MÃO DE OBRAS.
VALOR	: R$ 63.768,00
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO

CONTRATAÇÃO PÚBLICA – EXECUÇÃO FINANCEIRA – ATENDIMENTO À NORMA LEGAL – REGULAR

Tratam os autos do Contrato n° 075/2012, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO** e a empresa **COMERCIAL MECÂNICA UNIVERSAL LTDA**., cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de peças diversas e mão de obras para retifica completa de 03 (três) motores utilizados no transporte escolar, pelo valor global de R$ 63.768,00.

O procedimento licitatório e a formalização do Contrato foram julgados regulares conforme consta na Decisão Singular DSG – G.MJMS – 1816/2017.

Analisa-se neste momento a Execução financeira.

A 6ª Inspetoria de Controle Externo, em Análise Conclusiva ANA - 6ICE - 23144/2018, manifestou-se pela **regularidade** da Execução financeira.

Os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, que emitiu parecer PAR - 2ª PRC - 3879/2019, compactuando com o entendimento da Equipe Técnica.

É o breve RELATÓRIO.

Depreende-se da leitura dos autos que a Equipe Técnica e o Ministério Público de Contas corroboraram seus entendimentos pela regularidade e legalidade

da Execução financeira, pois a mesma encontra-se nos moldes estabelecidos pela legislação, comprovando a execução integral do objeto pactuado, conforme a seguir:

Valor Do Contrato	R$	63.768,00
Total De Notas De Empenho Emitidas	R$	63.768,00
Total De Comprovantes Despesas Emitidas	R$	63.768,00
Total De Ordens Bancárias Emitidas	R$	63.768,00

Nessas condições, considerando que foram atendidas as exigências contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as normas regimentais estabelecidas por esta Corte de Contas, concluo que a Execução financeira merece aprovação.

Ante ao exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, da Resolução Normativa n. 76/2013, **DECIDO** no seguinte sentido:

1) Declarar a **REGULARIDADE** da Execução Financeira do Contrato Administrativo n.º 075/2012 (3ª fase), com base no artigo 59, inciso I, da Lei Complementar n.º 160/2012, combinado com o artigo 120, inciso III, da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS);

Comunicar o resultado do julgamento às Autoridades Administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n. 160/2012.

É como DECIDO.

Nos termos do artigo 70, § 2º, do Regimento Interno, determino a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 01 de abril de 2019.

CONS. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

LMNP.